



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Autoriza a realização de permuta de bem imóvel e dá outras providências.

Almir José Bagega, Prefeito de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Município de Derrubadas autorizado a permutar o seguinte bem imóvel de sua propriedade:

I – Descrição do Imóvel: Parte do Lote Rural n 04, da 3ª seção Brasil, situado no perímetro urbano de Derrubadas, com área superficial de 865m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte: na extensão de 26 metros com a Avenida Pelotas; Ao Sul: na extensão de 26 metros com outras partes do mesmo lote n 04 de Antônio Rigo e Orlando Mülbeier; Ao Leste: na extensão de 33,27 metros, com outra parte do lote nº 04; Ao Oeste: na extensão de 33,27 metros com outra parte do mesmo lote nº 04 de Orlando Mülbeier.

II – O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, matrícula nº 11.162, tendo por proprietário o Município de Derrubadas, Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O imóvel discriminado no artigo anterior será objeto de permuta com os seguintes imóveis a seguir individualizados, promovendo-se conseqüentemente a afetação pública para fins de registro de instituição de ruas:

I - Imóvel 01/Parte “B”: Parte do Lote Rural nº 04, da Seção Brasil, situado no perímetro urbano da cidade de Derrubadas, com área total de 1.467 m² (um mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados), com as seguintes confrontações: NOROESTE: Em 123,09 metros, com Parte do Lote nº 04, de Zelinda Mulbeier; a linha noroeste é formada pelos ângulos internos 83°31'05" com a linha sudoeste e 96°59'00" com a linha nordeste; SUDESTE: em 123,19 metros, sendo que 67,06 metros com Parte do Lote nº 04, do Município de Derrubadas, e 56,13 metros com Parte do mesmo Lote Rural nº04 de Zelinda Mulbeier; a Linha sudeste é formada pelos ângulos internos 96°28'35" com a linha sudoeste e 83°01'21" com a linha nordeste; NORDESTE: Em 12 metros com a Rua Passo Fundo; a linha nordeste é formada pelos ângulos internos 83°01'21" com a linha sudeste e 90°59'00" com a linha noroeste; SUDOESTE: Em 12 metros com a Avenida Pelotas; a linha sudoeste é formada pelos ângulos internos 96°28'35" com a linha sudeste e 83°31'05" com a linha noroeste.

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

II - Imóvel 02/Parte "C": Parte do Lote Rural nº 04, da Seção Brasil, situado no perímetro urbano da cidade de Derrubadas, com área total de 599,03 m² (quinhentos e noventa e nove metros quadrados e três centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NOROESTE: Em 55,26 metros, com Parte do Lote nº 04, de Zelinda Mulbeier; a linha noroeste é formada pelos ângulos internos 84°49'54" com a linha sudoeste e 96°07'42" com a linha nordeste; SUDESTE: em 39,48 metros com parte do mesmo lote nº 04 de Zelinda Mulbeier; a Linha sudeste é formada pelos ângulos internos 151°29'54" com a linha sudoeste e 83°11'32" com a linha nordeste; NORDESTE: Em 12 metros com a Rua Passo Fundo; a linha nordeste é formada pelos ângulos internos 84°11'32" com a linha sudeste e 96°07'42" com a linha noroeste; SUDOESTE: Em 3,15 metros e 19,03 metros, com parte do Lote nº 04, de Antônio Barassuol e de Elenir Fátima Barassuol; a linha sudoeste é formada por dois seguimentos, sendo que o primeiro parte da linha sudeste formando ângulo interno 151°29'24", seguindo na direção sudoeste até encontrar o segundo seguimento formando ângulo interno de 123°25'00"; seguindo na direção sudoeste até encontrar a linha da dívida formando ângulo interno de 84°49'54" com a linha noroeste.

Parágrafo único: Os imóveis discriminados nos incisos I e II totalizam 2.066,03m² (dois mil e sessenta e seis metros quadrados e três centímetros quadrados), de propriedade da Sr^a. Zelinda Mulbeier, sendo frações da matrícula nº 12.002.

Artigo 3º - A permuta de que trata esta Lei processar-se-á de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município de Derrubadas o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Artigo 4º - Os imóveis recebidos por parte do Município de Derrubadas serão objeto de afetação pública, com a abertura de ruas de acordo com a planta arquitetônica e memorial descritivo em anexo, o qual ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 5º - Após a realização da transação imobiliária a que se refere a presente Lei, sobre o lote repassado a título de permuta incidirá todas as obrigações tributárias e não tributárias decorrentes da propriedade.

Artigo 6º - As despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e respectivos assentamentos

Handwritten signature

Handwritten signature





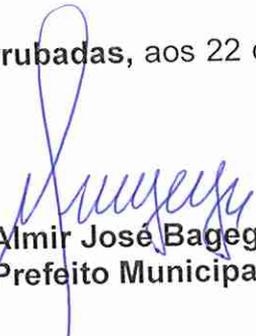
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

registrais, correrão por conta das partes permutantes, proporcionalmente aos seus imóveis.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 22 dias do mês de março de 2016.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
22/03/2016


Hélio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

